



**L E I Nº 1.742**

\*\*\*\*\*

- Dispõe sobre auxílio a ser concedido a Instituição Assistencial Estância Feliz -

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a Instituição Assistencial "Estância Feliz", no decorrer do presente exercício, um auxílio de CR\$:-10.000,00 - (Dez mil cruzeiros) destinado a ocorrer com despesas de instalação, equipamentos e outros para consecução de suas finalidades.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado, a abrir por Decreto Executivo, na forma do disposto da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, um Crédito Especial no valor de CR\$:-10.000,00 ( dez mil cruzeiros ) com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação :

09 - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

15.81 - ASSISTENCIA

15.814861.01 - TRANSFERENCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM ESTUDOS

### D O T A Ç Ã O

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.5 - INSTITUIÇÕES PRIVADAS - 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ EM 15 DE Julho DE 1.976

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR  
- Prefeito Municipal -